

DECRETO
N.º 9065/2023

“Dispõe sobre a re-ratificação do Decreto n.º. 8283/2021”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - A re-ratificação da ementa e do artigo 1º, do Decreto n.º. 8283/2021, de 20 de julho de 2021, conforme segue:

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel situado município localizado na Alameda Santana s/n, Bairro Pontal da Cruz, devidamente inscrito perante o Cadastro Municipal sob o n.º. 3134.123.3484.0172.0000, matrícula registrada sob o n.º. 2.653, tendo como proprietários GERVASIO BRITO DA SILVA e NANCY SOUZA DA SILVA, para área de lazer para comunidade local, abaixo descrito de acordo com a descrição perimétrica:

“DA ÁREA A SER DESAPROPRIADA: “Inicia-se no ponto 1 definido pelas coordenadas N: 7.370.248,953 m e E: 458.555,555 m, confrontando com Imóvel n.º 509 da Alameda Santana, deste segue até o ponto 2 definido pelas coordenadas N: 7.370.212,967 m e E: 458.590,268 m, com azimute de 136°01'54" e distância de 50,00m; deste segue até o ponto 3 definido pelas coordenadas N: 7.370.199,540 m e E: 458.575,431 m, com azimute de 227°51'24" e distância de 20,01m; deste segue até o ponto 4 definido pelas coordenadas N: 7.370.221,857 m e E: 458.553,904 m, com azimute de 316°01'53" e distância de 31,01m; agora confrontando com Faixa de Servidão CTTEP; deste segue até o ponto definido pelas coordenadas N: 7.370.245,151 m e E: 458.551,354 m, com azimute de 353°45'09" e distância de 23,43m; agora confrontando com Alameda Santana; deste segue até o ponto 1 definido pelas coordenadas N: 7.370.248,953 m e E: 458.555,555 m, com azimute de 47°51'25" e distância de 5,67m; .O perímetro acima descrito encerra uma área de 863,86 m².”

Art. 3º - Fica o Expropriante autorizado, caso seja necessário, invocar o caráter de urgência em eventual ação judicial nos termos do disposto no artigo 5º do Decreto Lei n.º 3.365/1941 alterado pela Lei n.º 2786/1956.

Art. 4º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias em especial no Decreto Municipal n.º 8283/2021.

São Sebastião, 31 de outubro de 2023.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito